



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI ORDINÁRIA N.º 962, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Institui a “Semana do Imigrante Italiano” no Município de Alfredo Chaves (ES) e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Alfredo Chaves (ES), a Semana do Imigrante Italiano, a ser celebrada, anualmente, na primeira quinzena do mês de junho, em homenagem à contribuição histórica e cultural dos imigrantes italianos para a formação do Município e da região.

Art. 2º A Semana do Imigrante Italiano tem por objetivo:

- I - valorizar e preservar a memória da imigração italiana no Município;
- II - promover atividades culturais, educativas, religiosas e gastronômicas relacionadas à cultura italiana e ítalo-capixaba;
- III - incentivar o fortalecimento do turismo cultural e histórico;
- IV - reconhecer e homenagear personalidades e instituições que contribuam para a preservação das tradições italianas no Município.

Art. 3º Durante a Semana do Imigrante Italiano poderão ser realizadas, com apoio do Poder Público Municipal e em parceria com entidades representativas, entre outras, as seguintes ações:



**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I - no âmbito da Câmara Municipal, poderá ser concedida a Comenda Imigrante Italiano a cidadãos, entidades ou instituições com relevante atuação na preservação da cultura italiana e ítalo-capixaba, na forma de ato próprio;

II - eventos culturais, tais como apresentações musicais, danças típicas, exposições, palestras e feiras gastronômicas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária, podendo o Poder Executivo firmar parcerias com a iniciativa privada, associações culturais e demais entes interessados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, (ES), 28 de abril de 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL